



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Fundação Municipal de Ensino Superior de Conselheiro Lafaiete			UF: MG
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade de Direito de Conselheiro Lafaiete (FDCL), com sede no município de Conselheiro Lafaiete, estado de Minas Gerais.			
RELATOR: Luiz Roberto Liza Curi			
e-MEC Nº: 200902748			
PARECER CNE/CES Nº: 608/2016	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 5/10/2016	

I – RELATÓRIO

1. Histórico

O presente processo trata do pedido de recredenciamento da Faculdade de Direito de Conselheiro Lafaiete (FDCL), protocolado no sistema e-MEC sob nº 200902748, em 24/6/2009.

Assim se manifestou a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), ao proferir seu parecer sobre o pedido de recredenciamento:

1. Do Processo

Trata-se do pedido de recredenciamento da Faculdade de Direito de Conselheiro Lafaiete – FDCL, protocolado no sistema e-MEC sob o número 200902748 em 24/06/2009.

2. Da Mantida

A Faculdade de Direito de Conselheiro Lafaiete – FDCL, código e-MEC nº 99, é instituição privada sem fins lucrativos, recredenciada pelo Decreto Federal nº 41.171 de 09/07/2000, publicada (sic) no Diário Oficial em 10/07/2000. A IES está situada à Rua Lopes Franco, 1001 Carijós. Conselheiro Lafaiete - MG.

Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 02/09/2015, verificou-se que a Instituição possui IGC 3 (2013) e CI 3 (2011).

Consta ainda no sistema e-MEC o seguinte processo protocolado em nome da Mantida:

Tipo de Processo / Ato	Protocolo e-MEC	Órgão	Fase	Curso
Renovação de Reconhecimento de Curso	201402523	OAB	OAB - ANÁLISE	DIREITO

3. Da Mantenedora

A FDCL é mantida pela Fundação Municipal de Ensino Superior de Conselheiro Lafaiete, código e-MEC nº 77, pessoa jurídica de Direito Privado – sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 19.722.313/0001-81, com sede e foro na cidade de Conselheiro Lafaiete – MG.*

** Encontra-se em trâmite no STJ Recurso Especial de Processo original do TJMG (NUMERAÇÃO ÚNICA: 0902430-23.2005.8.13.0183) que irá definir a natureza jurídica da Mantenedora e suas mantidas, tendo em vista a sua criação pela municipalidade e a cobrança de mensalidade de seus alunos (ADIn 2501 MG).*

Foram consultadas em 02/09/2015 as seguintes certidões negativas em nome da Mantenedora:

- Na consulta à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, o sistema retornou a seguinte mensagem: "Não existe certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa) válida emitida para o contribuinte".*

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Válida até 28/02/2016.*

- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF. Válido até 18/09/2015.*

O sistema e-MEC registra, ainda, em nome da Mantenedora, a seguinte IES:

Código	Instituição (IES)	Organização Acadêmica	Categoria Administrativa	CI	IGC
3488	Centro de Ensino Superior de Conselheiro Lafaiete (CES-CL)	Faculdade	Privada	3	3

4. Dos cursos ofertados

Curso presencial ofertado no endereço da Mantida:

Código	Grau	Curso	Ato	Finalidade	ENADE	CPC	CC
4148	Bacharelado	DIREITO	Portaria MEC nº 46 de 14/02/2013, DOU 15/02/2013	Renovação de Rec.	3	3	3

5. Da instrução processual

O Processo de recredenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, e conclui-se pelo atendimento satisfatório das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e a Portaria Normativa MEC nº 40/2007.

6. Da Avaliação in loco

Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 17 do Decreto nº 5.773/2006, o processo de recredenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 05/12/2010 a 09/12/2010. Seu resultado foi registrado no Relatório nº 84418.

Tendo identificado imprecisões quanto à denominação da Mantida e quanto à titulação de docentes, a IES impugnou o Relatório de Avaliação, submetendo-o à apreciação da CTAA.

A CTAA negou provimento à retificação da titulação de docentes, acatando, porém, a alteração da grafia do nome da IES, de "Faculdade de Direito de Conselheiro Lafayete" para "Faculdade de Direito de Conselheiro Lafaiete", gerando um novo Relatório de Avaliação, sob o nº 91859.

Foram atribuídos os seguintes conceitos às dimensões avaliadas:

Dimensões	Conceitos
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	3
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	3
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	3
4. A comunicação com a sociedade.	3
5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	3
6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	4
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	3
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	3
9. Políticas de atendimento aos estudantes.	2
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3
CONCEITO INSTITUCIONAL	3

A seguir são transcritas as sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos.

Dimensão 1: A missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)

As propostas constantes do PDI foram constatadas durante a visita in loco. A Faculdade de Direito de Conselheiro Lafaiete - FDCL se propõe em manter a qualidade do curso de Direito em todos os níveis e possibilitar boa formação aos alunos. Tem como meta manter o acervo bibliográfico atualizado, aprimorar a estrutura tecnológica e manter suas políticas voltadas para a capacitação dos docentes. As políticas internas administrativas favorecem a ascensão funcional. Há projeção de dar continuidade a cursos lato-sensu. Existe grupos de estudos, incentivo à pesquisa, e atendimento à comunidade por meio do Núcleo de Prática Jurídica e de Extensão, na Rua Comendador Lalão, 54, Centro da Cidade. O processo de avaliação da IES está articulado com o PDI. A faculdade funciona em instalações próprias. Apresenta uma infraestrutura física muito boa. O corpo docente e administrativo tem formação para exercer as suas atividades e funções. Há coerência do projeto pedagógico e as sugestões previstas no SINAES. O desenvolvimento socioeconômico da região é uma preocupação da IES e norteia as suas ações. Dentre os objetivos e metas pontuamos o desenvolvimento humano, o bem da comunidade regional nos campos social, cultural e assistencial. Existe a preocupação em "formar profissionais do Direito tecnicamente capacitados e socialmente responsáveis por meio da excelência do ensino e da observância irrestrita dos princípios éticos, morais e da dignidade humana." As ações acadêmicas e administrativas demandam do processo de implementação do sistema de avaliação institucional.

Configura-se, portanto, um quadro SIMILAR ao requerido pelo referencial mínimo de qualidade.

Dimensão 2: A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades

A IES apresenta políticas de ensino e extensão coerentes com o PDI, e registradas no Núcleo de Extensão e Pesquisa - NEP, observadas na visita in loco. Como Faculdade Isolada, não há obrigatoriedade de desenvolvimento de pesquisa, entretanto, existe a intenção de desenvolver projetos de pesquisa e de iniciação científica. Existem publicações na área de Direito, organizadas por professores da IES. As políticas institucionais para o curso de Bacharelado em Direito, na modalidade presencial, estão coerentes com os parâmetros legais. A FDCL apresenta políticas institucionais para oferecimento e operacionalização de cursos de pós-graduação lato-sensu - Especialização, na modalidade presencial, observando os critérios de qualidade recomendados pela CNE/CES. Existe visível preocupação da IES em atender as demandas do mercado.

Configura-se, portanto, um quadro SIMILAR ao requerido pelo referencial mínimo de qualidade.

Dimensão 3: A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural

A FDCL no cumprimento de sua responsabilidade social tem praticado ações que visam a preservação e defesa do meio ambiente, do patrimônio cultural e artístico promovidos pelo Núcleo de Extensão e Pesquisa – NEP em parcerias com a comunidade local e órgãos públicos. Destacamos os projetos: Direito Cidadão, Apoio ao Fórum das Entidades não Governamentais, Seminário Cidadania Planetária (ambiental e consumidor), Legislação de proteção à pessoa portadora de deficiência. A FDCL desenvolve ações sociais para a comunidade local de baixa renda levando informações jurídicas relevantes para garantia dos direitos fundamentais do cidadão. Em convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, oferece, de forma gratuita, atendimento jurídico resolvendo acordos e conciliações de direitos disponíveis. Em parceria com a Prefeitura Municipal a IES implementou curso de capacitação de conselheiros municipais. Os projetos desenvolvidos junto à população e em parceria com órgãos públicos propiciam o desenvolvimento dos direitos humanos, social, artístico, cultural e do meio ambiente, e envolvem os corpos docente e discente da Faculdade. A FDCL tem cedido o seu espaço físico (Auditório) para eventos organizados por órgãos públicos e de interesse da comunidade. Existe uma política de incentivo à formação e capacitação dos professores e dos técnicos administrativos. Tem parceria com ProUni e FIES.

Configura-se, portanto, um quadro SIMILAR ao requerido pelo referencial mínimo de qualidade.

Dimensão 4: A comunicação com a sociedade

As comunicações interna e externa da instituição revelam-se adequadas aos seus objetivos.

A comunicação interna apoia-se no sítio da internet e em murais bem organizados, que oferecem informações atuais e de interesse da comunidade interna. Os murais distribuídos pelos corredores dos dois prédios ocupados pela FDCL permitem aos interessados livre e fácil acesso à informação. A página da internet

oferece acesso aos recursos e informações de interesse dos corpos docente e discente e também informações ao público em geral.

A comunicação externa apoia-se na divulgação de atividades e eventos nas mídias locais, além de outras formas de divulgação, como panfletos e similares e a própria página da internet. De especial importância é a presença semanal da Instituição na emissora de rádio local, Carijós AM 1270, com a apresentação do programa Justiça em Foco. Participam de forma fixa do programa o Prof. Desembargador Paulo Roberto de Castro, o Assessor Jurídico da FDCL Francisco de Assis do Carmo e o ex-aluno Gildo Dutra. Além disso, como citado pela Instituição, há uma atuação externa no sentido de levar à comunidade informações e orientações jurídicas sob forma de livretos e cartilhas, o que também contribui para a sua divulgação externa.

A Ouvidoria está recém instalada, conta com um ouvidor interino e, no momento, não oferece subsídios para avaliação.

Configura-se, portanto, um quadro SIMILAR ao requerido pelo referencial mínimo de qualidade.

Dimensão 5: As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho

A FDCL vive um momento de indefinição quanto à sua natureza jurídica, se pública ou privada. A questão foi julgada pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais e, apesar da decisão unânime pela natureza privada, um recurso especial do Ministério Público levou o processo ao Superior Tribunal de MG, que ainda não se manifestou a respeito. Esta condição indefinida leva a Delegacia do Trabalho a recusar-se a protocolizar qualquer processo antes da definição da dita natureza jurídica. Tal fato impede a Instituição de efetuar mesmo rescisões de contratos de trabalho na Delegacia do Trabalho.

O plano de carreira docente, que pode ser considerado informal, consta do PDI, prevendo formas de ascensão vertical na carreira, que se inicia como professor auxiliar, passa por assistente e adjunto e finda em titular e é condicionada a títulos, experiência no magistério e tempo de atividade na Instituição. Prevê-se também a ascensão horizontal, representada por variações salariais associadas a titulação e tempo de casa. Quando da entrevista com os professores estes afirmaram conhecer o plano de carreira. Como relatado, o corpo docente da FDCL é composto atualmente por 44 professores, todos com título mínimo de especialista, ressaltando-se 5 doutores e 14 mestres. Cerca de 60% do corpo docente possui mais de cinco anos de experiência no magistério superior. O acompanhamento e o apoio ao crescimento profissional e acadêmico do corpo docente é encontrado no PDI e foi confirmado pelos professores. Tal apoio manifesta-se desde o questionamento sobre as condições de desenvolvimento de programas pessoais de pós-graduação quanto por convênios firmados com instituições onde os professores poderão desenvolver tais programas e passando pelo apoio financeiro para participação nestes mesmos programas.

O plano de carreira do corpo técnico-administrativo também é encontrado no PDI, em particular no tocante à ascensão horizontal, repetindo os mesmos percentuais do plano docente. São aventados ainda os benefícios referentes a bolsas de estudo na Instituição para funcionários e seus dependentes. Não estão especificados no PDI os cargos e salários associados ao plano de carreira disponível. O crescimento profissional do corpo técnico-administrativo é também apoiado e incentivado pela Instituição, conforme relato dos próprios funcionários, em particular

no tangente a promoções consequentes à sua evolução profissional. Apesar de informal, se considerada a não homologação pela Delegacia do Trabalho, o plano de cargos e salários é conhecido dos funcionários e praticado pela Instituição.

Configura-se, portanto, um quadro SIMILAR ao requerido pelo referencial mínimo de qualidade.

Dimensão 6: Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios

Conforme o novo PDI postado, a FDCL, em consonância com a Lei Municipal vigente, goza de autonomia disciplinar, pedagógica, administrativa e financeira. Ainda segundo o novo PDI, a FDCL se organiza de forma colegiada, sendo estes a Congregação, o CONSEPE, o CAD, a CPA e o NDE.

A Congregação é o órgão máximo da Instituição, composto pelo Diretor Geral, que a preside, pelos professores em exercício; por representantes discente e de funcionários indicados por seus pares, por um representante da comunidade civil escolhido pela Congregação e por um representante da Mantenedora.

O Diretor Geral e seu Vice são eleitos pela Congregação por escrutínio direto para mandato de quatro anos, permitida a reeleição.

O Conselho da Administração -CAD- é órgão consultivo, fiscalizador e deliberativo da FDCL. É composto pelo Vice-Diretor Geral, por dois professores em exercício escolhidos pelo Diretor Geral, por dois professores em exercício escolhidos pela Congregação, pelos Diretores Administrativo e Financeiro, estes últimos sem direito a voto.

O CONSEPE, Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, é órgão da Administração Geral, de natureza normativa, consultiva e deliberativa em matérias de pesquisa, ensino e extensão. É composto pelo Coordenador de Curso, pelo Secretário Geral e por representantes do Núcleo de Extensão e Pesquisa e do Núcleo de Práticas Jurídicas, por um representante do Corpo Docente e um do Corpo Discente e outros representantes de áreas de administração específicas do Curso.

Verifica-se pela forma de eleição de seus membros e pelas manifestações da direção e dos professores a ampla independência e autonomia dos órgãos superiores de administração com relação à mantenedora, além da livre participação dos membros da faculdade nas eleições e indicações de seus representantes.

A Comissão Própria de Avaliação -CPA -instalada há cerca de um ano é composta por dois professores, um representante do corpo técnico, um do corpo discente e um da sociedade civil. Independente e atuante, a CPA apresentou um relatório de auto-avaliação completo e detalhado em 2010. Tal relatório é de acesso público podendo ser encontrado na página da Internet, acessível através do sítio da FDCL. Atestaram os membros da CPA, na reunião realizada, a sua ampla liberdade de ação e que as suas propostas são acatadas e respeitadas, porém ainda não houve tempo hábil para resposta institucional.

O NDE está recém instalado, sendo composto por cinco membros, cumpridas todas as determinações do ofício circular CONAES 075 de 31 de agosto de 2010. Sua recente instalação não oferece resultados avaliáveis.

Todos os órgãos colegiados possuem regulamentos próprios de funcionamento reunindo-se regularmente dentro das disposições regimentais, com as decisões lavradas e inseridas em livros de ata específicos.

Configura-se, portanto, um quadro ALÉM do que expressa o referencial mínimo de qualidade.

Dimensão 7: Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação

A estrutura física relatada pela FDCL é real e supre os objetivos e as necessidades da Instituição. Os dois prédios ocupados pela FDCL alocam todas as salas de aula e os recursos acessórios demandados por uma instituição de ensino, tais como salas de aula, sala de professores, secretaria, salas de informática, sala de apoio aos docentes, auditório, teatro e instalações administrativas. Os dois prédios de três andares, inaugurados há cerca de 5 anos, foram projetados dentro de conceitos modernos de acessibilidade, contando com rampas largas de inclinação suave e que permitem a fácil circulação de portadores de necessidades especiais. O ajardinamento associado à limpeza geral valorizam o ambiente acadêmico.

Os banheiros oferecem livre acesso a todos, com portas largas e sempre um reservado especial para uso de cadeirantes. As portas das salas permitem a entrada livre de cadeiras de rodas. A FDCL oferece espaço de convivência para os discentes e sala para o Diretório Acadêmico. A sala dos professores oferece espaço adequado para convivência assim como recursos para refeições rápidas.

As salas de aula, arejadas e claras, mobiliadas de forma padrão oferecem boas condições de conforto e recursos para as atividades nelas desenvolvidas. A sala de informática conta com nichos para 35 computadores conforme relatado e é usada basicamente para consulta à Internet e a recursos de mídia eletrônica demandados pelos alunos, eventualmente retirados na Biblioteca. O Laboratório de Prática Simulada é usado para a simulação de todas as atividades advocatícias e conta com todos os recursos relacionados pela Instituição.

As instalações da Biblioteca são adequadas e os funcionários nela atuantes foram elogiados pelos alunos, que ressaltaram a sua predisposição ao auxílio e a sua gentileza de trato. O acervo tem sido atualizado e ampliado conforme relatos dos alunos nas reuniões realizadas. Há espaço físico para ampliação do acervo sem prejuízo das salas de estudo, das mesas de consulta e dos sete nichos de computadores ali encontrados. Os procedimentos de empréstimos e controle de acervo são adequados. A FDCL não oferece instalações próprias para práticas desportivas.

Configura-se, portanto, um quadro SIMILAR ao requerido pelo referencial mínimo de qualidade.

Dimensão 8: Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional

O planejamento e a avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional da IES, estão coerentes com o especificado no PDI 2010/2014. A Comissão Própria de Avaliação está implantada e funciona adequadamente, havendo a efetiva participação da comunidade interna (professores, estudantes e técnico-administrativos) e externa nos processos de autoavaliação institucional. Existe divulgação das análises e dos resultados das avaliações, estando às respectivas informações acessíveis à comunidade acadêmica. Verificou-se, por meio das atas, que a CPA reuniu-se, 4 vezes em 2009 e 8 vezes em 2010. Em entrevista com professores, técnico-administrativos, coordenador de curso e estudantes observou-se que a CPA é de conhecimento da maioria da comunidade e que as ações acadêmico-administrativas baseadas nos resultados da autoavaliação ainda não são visíveis, face à recente instalação da CPA.

Configura-se, portanto, um quadro SIMILAR ao requerido pelo referencial mínimo de qualidade.

Dimensão 9: Políticas de atendimento aos discentes

As políticas de atendimento aos discentes estão de acordo com o estabelecido no PDI 2010/2014 e em documentos oficiais. Estão implantados e são adequados os programas de apoio ao desenvolvimento acadêmico dos discentes, de realização de atividades técnicas e culturais; as atividades científicas ainda são incipientes, sendo que as atividades esportivas ainda não estão implantadas. As políticas de acesso, seleção e permanência de estudantes praticadas pela IES são adequadas. O critério de seleção de alunos é feito através de prova de ingresso. Embora previsto o acompanhamento pedagógico ao aluno ainda não está implantado. Existe espaço de participação e de convivência para os alunos e há adequada relação da IES com as políticas públicas e com o contexto social. Observou-se a existência de programa de reforço da língua portuguesa no curso. São oferecidas oportunidades para estágio dos alunos, em empresas e órgãos públicos da região. Através do site da Faculdade, é obtida a opinião dos egressos sobre a sua formação visando estabelecer relação entre a ocupação e a formação profissional recebida. É atuante o NPJ na cidade e nos arredores. Existe programa de bolsas de estudos para docentes, técnico-administrativos e seus dependentes, baseado em acordos sindicais. Atua com o FIES e o PROUNI.

A análise das ações da dimensão retrata um quadro AQUÉM ao referencial mínimo de qualidade.

Dimensão 10: Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior

Ao analisar os documentos fornecidos pela IES, bem como, o planejamento econômico-financeiro para os anos 2010-2014, pode-se verificar que a sustentabilidade financeira está coerente com as ações especificadas no Plano de Desenvolvimento Institucional. A receita tem origem no recebimento de mensalidades de seus alunos e na arrecadação de taxas de expedientes. A análise do demonstrativo financeiro demonstrou que o planejamento econômico-financeiro institucional inclui como principais itens de despesas, gastos com pagamento a pessoal docente e técnico-administrativo, investimento em mobília, equipamentos e instalação de laboratórios, aquisição de acervo bibliográfico, e manutenção dos bens móveis e imóveis. Os balancetes e demonstrativos contábeis apresentados demonstram o perfil financeiro, viabilizando o planejamento do investimento da instituição. A política de investimentos se mantém constante durante o período analisado.

A análise das ações da dimensão retrata um quadro SIMILAR ao referencial mínimo de qualidade.

Requisitos legais

A Comissão de Avaliação assinalou o não atendimento ao requisito legal 11.4. Plano de Cargo e Carreira.

Os demais requisitos legais foram considerados atendidos.

7. Considerações da SERES

O Relatório resultante da Avaliação in loco do INEP atribuiu conceito SIMILAR ao que expressa o referencial mínimo de qualidade a 8 das 10 dimensões do instrumento de avaliação. A dimensão 6 foi avaliada como apresentando um quadro

ALÉM do que expressa o referencial mínimo de qualidade, enquanto a dimensão 9 foi considerada pela Comissão como estando AQUÉM do referencial mínimo. Com o resultado, a IES obteve Conceito Institucional 3.

Em 15/01/2015 o processo foi baixado em diligência, a fim de que a IES prestasse informações a respeito das providências tomadas para a solução do não atendimento ao Requisito Legal 11.4. Plano de Cargo e Carreira e quanto ao resultado insatisfatório na avaliação da “Dimensão 9. Políticas de atendimento aos estudantes”.

Em 10/02/2015 a IES respondeu à diligência, informando ter seu Plano de Cargo e Carreira Docente implantado, porém não registrado em órgão competente, dada a indefinição da natureza jurídica de sua mantenedora (Recurso Especial no STJ - REsp nº 1453842 / MG -2011/0109733-5 - autuado em 19/08/2011). Resposta similar já havia sido dada a diligência instaurada em 07/12/2012. Com relação à dimensão 9, a IES descreve uma série de ações e serviços voltados para o atendimento ao discente, quanto ao apoio psicopedagógico, realização do ENADE, exame da OAB, política de apoio financeiro e acompanhamento de egressos, dentre outros.

A IES oferta somente o curso de Bacharelado em Direito, com 400 vagas, divididas igualmente entre os turnos manhã e noite. O curso está em processo de Renovação de Reconhecimento, sob o nº 201402523, tendo recebido visita de comissão de avaliação do INEP, a qual resultou na seguinte atribuição de conceitos:

Dimensão 1 - Organização Didático-Pedagógica: 4,1

Dimensão 2 - Corpo Docente e Tutorial: 3,9

Dimensão 3 – INFRAESTRUTURA: 4,3

Conceito de Curso: 4

Conceito ENADE do curso: 3

A IES possui IGC 3 (2013). Não constam no sistema e-MEC processos de supervisão de interesse da IES.

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento da Faculdade de Direito de Conselheiro Lafaiete – FDCL.

8. Conclusão

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da Faculdade de Direito de Conselheiro Lafaiete – FDCL, situada à Rua Lopes Franco, 1001, Carijós, Conselheiro Lafaiete - MG, mantida pela Fundação Municipal de Ensino Superior de Conselheiro Lafaiete, com sede e foro na cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

2. Considerações do Relator

Em primeiro lugar é de se admitir que a IES é privada, já que instituída por Fundação de Direito privado em 2000. Não se entende qual é a dúvida em relação à criação pelo Município, uma vez que foi avaliada e teve seu curso de Direito com renovação do reconhecimento realizado pelo MEC, com também o primeiro recredenciamento da IES.

Em relação às condições de credenciamento, elas são mínimas satisfatórias. Assim como é mínimo o esforço da IES que só tem 1 (um) curso de Direito e dos conceitos correspondentes obtidos na avaliação de credenciamento.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Direito de Conselheiro Lafaiete (FDCL), situada à Rua Lopes Franco, nº 1001, Carijós, município de Conselheiro Lafaiete, estado de Minas Gerais, mantida pela Fundação Municipal de Ensino Superior de Conselheiro Lafaiete, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro no município de Conselheiro Lafaiete, estado de Minas Gerais, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme Portaria Normativa MEC nº 2, de 4/1/2016, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 5 de outubro de 2016.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 5 de outubro de 2016.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente